

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. Luísa Canziani)

Institui o dia 5 de maio como o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 5 de maio como o Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a visão monocular como deficiência visual em razão da perda da visão binocular (nos dois olhos). Essas pessoas apresentam limitações médicas, psicossociais, educacionais e profissionais. Além disso, são alvos de discriminação. Os monoculares têm a sensação tridimensional limitada, portanto, apresentam noção de profundidade limitada. Esta restrição visual é considerada como deficiência em 22 estados da Federação e no Distrito Federal.

No dia 5 de maio de 2009 foi publicada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, que alavancou a causa monocular e a inclusão social em todo território nacional.

A instituição do Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular ensejará a realização de debates e campanhas de alerta para conscientizar a população sobre o tema e, com isso, evitar a discriminação e permitir a participação dos monoculares na vida em sociedade com o pleno exercício da cidadania.



Deputada LUÍSA CANZIANI

PTB/PR



\* C D 2 1 3 5 2 1 7 5 1 0 0 0 \*



## **Projeto de Lei (Da Sra. Luisa Canziani)**

Institui o dia 5 de maio como o  
Dia Nacional da Pessoa com Visão  
Monocular.

Assinaram eletronicamente o documento CD213521751000, nesta ordem:

- 1 Dep. Luisa Canziani (PTB/PR)
- 2 Dep. Cacá Leão (PP/BA)
- 3 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 4 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 5 Dep. Marcelo Aro (PP/MG)
- 6 Dep. Flávia Arruda (PL/DF)